

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola apadrinhada.

§1º. As pessoas jurídicas poderão, com exclusividade, explorar:

- I. a publicidade nos materiais escolares, exceto nos uniformes;
- II. a divulgação nos equipamentos doados, bem como instalações de painéis (outdoors) nas unidades escolares;
- III. as empresas terão divulgação do resultado através dos meios de comunicação do Município e o reconhecimento como "Amiga da Educação".

§2º O material publicitário será, previamente, analisado pela SEMEB.

§3º Será reservado, a critério da direção da escola apadrinhada, espaço em local visível ao público, para instalação de placa indicativa do patrocinador.

§4º Não poderão ser veiculados nos materiais escolares, equipamentos, muros e painéis propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos eletivos.

§5º Ficam impedidos de apadrinhar as pessoas jurídicas que tenham como titular ocupantes de cargos políticos, seus ascendentes e descendentes até o 2º grau.

§6º Fica proibida a publicidade que estimule a venda de armas de fogo, bebidas alcoólicas, cigarros, substâncias químicas que causem dependência e produtos que estimulem a violência ou atentem contra a dignidade da pessoa humana.

Art. 4º O apadrinhamento de instituição de ensino por meio do Termo de Cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além, daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2019.

*José Maria Lucena*

\*\*\*\*\*

**LEI N.º 2.109, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao ESTADO DO CEARÁ ou a seu DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER o domínio pleno da rodovia municipal conhecida como Avenida do Contorno.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir ao **ESTADO DO CEARÁ** ou a seu **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER** o domínio pleno da rodovia municipal conhecida como Avenida do Contorno, com seu eixo de 8,7 quilômetros de extensão, acostamentos e faixas de domínio, sub-rogando-se o beneficiário da transferência, como novo titular do domínio, em todos os direitos e obrigações do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2019.

*José Maria Lucena*

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças  
Orçamentos e Planejamento (SEMEB)**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Pregão Presencial nº 2019.3004-001SEMEB. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO, PRIORITARIAMENTE, AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.** A licitação ocorrerá no dia 16 de Maio de 2019 às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de licitações dos municípios).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Pregão Presencial nº 2019.0305-001SEINFRA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM ARTES MACIAS AUTODEFESA, CONTROLE E IMOBILIZAÇÃO DE PESSOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** A licitação ocorrerá no dia 16 de Maio de 2019 às 11:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de licitações dos municípios).

**Procuradoria Geral do Município (PGM)**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Conforme inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 11, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 10.04.2017, modificado pelo art. 1.º do Decreto n.º 77, de 03.08.2018, publicado no DOM de 06.08.2018, ficam os (as) interessados (as) intimados (as) dos respectivos atos processuais abaixo relacionados.

Limoeiro do Norte-CE, 06 de maio de 2019.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

\*\*\*\*\*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019**  
INTERESSADA: **VALTENIZA MENDES HOLANDA MAIA.** "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou extinto o processo sem análise de mérito pela perda do objeto." Intimação para **VALTENIZA MENDES HOLANDA MAIA.**

